

PAU GRANDE, DISTRITO DE SERRA NOVA, deste município. "

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, MG, no uso de suas atribuições legais promulga e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural da Fazenda PAU GRANDE, Distrito de Serra Nova, município de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 17 de fevereiro de 1994.

MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

MÔNICA TEREZA COSTA TORRES
SECRETÁRIA GERAL

LEI MUNICIPAL Nº 942 de 17 de fevereiro de 1994

"Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Brejo Grande do Retiro, deste município."

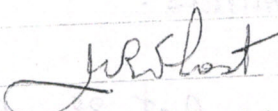
A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, MG, no uso de suas atribuições legais promulga e eu,

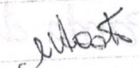
PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Brejo Grande do Retiro, município de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 17 de fevereiro de 1994.


MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL


MÔNICA TEREZA COSTA TORRES
SECRETÁRIA GERAL

LEI MUNICIPAL Nº 943 de 17 de fevereiro de 1994

"Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de SUCURUIU, deste município."

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais promulga e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores